

Comitê PJ1

Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari (CBH-PJ1)
Criado e instalado segundo a Lei Estadual nº 13.199/1999 e Decreto Estadual nº 44.433/2007



Deliberação CBH-PJ1 nº 10/2025, de 04 de novembro de 2025

Dispõe sobre a indicação da Fundação Agência das Bacias PCJ como entidade a ser equiparada à agência de bacia hidrográfica do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari para o Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais.

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari (CBH-PJ1), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, criado pelo Decreto nº 44.433, de 04 de janeiro de 2007, e nos termos do Regimento Interno aprovado pela Deliberação CBH PJ1 nº 07/2022, de 20 de junho de 2022:

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências, e suas atualizações;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 49.023, de 16 de abril de 2025, que dispõe do processo de chamamento público para selecionar entidades que possam atuar como entidade delegatária das funções executivas previstas na Política Estadual de Recursos Hídricos;

CONSIDERANDO os termos da Deliberação Normativa CERH-MG nº 98, de 25 de abril de 2025, que dispõe sobre a agência de bacia hidrográfica e as entidades privadas sem fins lucrativos equiparadas à agência de bacia hidrográfica, a gestão integrada dos recursos oriundos da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos e o custeio administrativo destinado às entidades equiparadas no âmbito do Estado;

CONSIDERANDO a Resolução CNRH nº 218, de 2 de dezembro de 2020, que delega competência à Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí, para o exercício das funções de competências das Agências de Água nas Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí até 31 de dezembro de 2035;

CONSIDERANDO a Deliberação CBH-PJ1 nº 09/2025, de 10 de julho de 2025, que aprovou a seleção da Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí, para o exercício das funções de competências de agência de bacias hidrográficas da circuncrição hidrográfica dos afluentes mineiros das bacias dos rios Piracicaba e Jaguari (CH-PJ1);

CONSIDERANDO o Parecer de Aptidão de Entidade elaborado pela Comissão de Avaliação estabelecida no Art. 2º da Deliberação CBH-PJ1 nº 09/2025, de 10 de julho de 2025, que opina pela aprovação da entidade selecionada a ser indicada pelo CBH-PJ1 para apreciação do CERH-MG quanto a sua equiparação à agência de bacia hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari;

CONSIDERANDO que o assunto foi submetido à apreciação durante a 2ª Reunião Extraordinária do CBH-PJ1 de 2025, realizada em 04 de novembro do ano corrente.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a indicação da Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais para exercer as funções de agência de bacia hidrográfica do CBH-PJ1 até 31 de dezembro de 2035, nos termos da Resolução CNRH nº 218, de 2 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor após sua aprovação pelo plenário do CBH-PJ1.

(assinado digitalmente)

MYLENA NASCIMENTO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba e Jaguari